



Publ. no D. O. E. Nº. 12.489
de 25/03/1976 pg. nº. 08

Am. O. Milho meus
Funcionário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.389, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1976

Autoriza, em caráter condicional, a Escola de 1º Grau Lions Goiânia Oeste, desta Capital, a ministrar o Ensino de 1º Grau da 5ª à 8ª séries.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62 e tendo em vista o constante do Processo nº 2.09-17351/75,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Escola de 1º Grau Lions Goiânia Oeste, desta Capital, autorizada a ministrar o Ensino de 1º Grau da 1ª à 4ª séries pela Resolução 909, de 19/01/73 deste Conselho, fica autorizada a ministrar, em caráter condicional, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em regime de externato, o Ensino de 1º Grau da 5ª à 8ª séries, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 1976.

+ *Antônio Ribeiro de Oliveira*

+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	- Presidente
Maria Lucy Ferreira	- Relator
Antônio José de Oliveira	- Membro
Djalma Silva	- Membro
Pe. Otto da Fonseca	- Membro
Maria Cavalcante Martinelli	- Membro
Ione Vieira Bastos	- Membro
Mozart Barbosa Filho	- Membro
José Hermano Sobrinho	- Membro
José Luiz Bitencourt	- Membro
Delson Leone	- Membro

HOMOLOGO

10 março 1976

José Antônio de Oliveira
SECRETÁRIO